



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus Camboriú*

---

Memorando Circular nº 004/2015 – GDG/CAM/IFC

Camboriú, 14 de dezembro de 2015.

Aos  
**SERVIDORES DO IFC – CAMPUS CAMBORIÚ**

Assunto: Recesso Final de Ano e Horário de Verão.

Prezados(as) Senhores(as),

Com o objetivo de orientar o recesso para comemoração das festas de final de ano (Natal e Ano Novo), a Secretaria de Gestão Pública do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão emitiu Ofício Circular SEI Nº 173/2015-MP (em anexo), recomendando aos dirigentes que organizem o funcionamento de setores e unidades de trabalho, de forma que os servidores se revezem nas duas semanas comemorativas, sendo a primeira de 21 a 25 de dezembro de 2015, e a segunda de 28 de dezembro de 2015 a 1º de janeiro de 2016, preservando os serviços essenciais, em especial o atendimento ao público.

De acordo com o referido Ofício Circular SEI Nº 173/2015-MP o recesso de final de ano fica definido nos seguintes períodos:

**1ª semana 21/12/2015 a 25/12/2015**

-24/12/2015 – Ponto Facultativo

-25/12/2015 – Feriado

**2ª semana 28/12/2015 a 01/01/2016**

-31/12/2015 – Ponto Facultativo

-01/01/2016 – Feriado





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus Camboriú*

Neste sentido, caberá às chefias imediatas a organização e manutenção do funcionamento dos setores, de forma que os servidores se revezem em turmas de trabalho durante as duas semanas de recesso.

Diante do exposto, aos servidores que usufruírem o recesso no período de 21/12/2015 a 25/12/2015 ou 28/12/2015 a 01/01/2016, o total de horas a compensar, incluindo o horário de verão de dezembro, é de: 30 horas, conforme tabela abaixo:

Servidores que estarão em recesso na 1ª SEMANA

Data	Carga horária compensar	
21/12/15	Folga	-8
22/12/15	Folga	-8
23/12/15	Folga	-8
24/12/15	Ponto Facultativo	Ponto Facultativo
25/12/15	Feriado	FERIADO
28/12/15	Expediente c/ Hor. de Verão	-2
29/12/15	Expediente c/ Hor. de Verão	-2
30/12/15	Expediente c/ Hor. de Verão	-2
31/12/15	Ponto Facultativo	Ponto Facultativo
01/01/16	Feriado	Feriado
Compensação		-30

Servidores que estarão em recesso na 2ª SEMANA

Data	Carga horária compensar	
21/12/15	Expediente c/ Hor. de Verão	-2
22/12/15	Expediente c/ Hor. de Verão	-2
23/12/15	Expediente c/ Hor. de Verão	-2
24/12/15	Ponto Facultativo	Ponto Facultativo
25/12/15	Feriado	FERIADO
28/12/15	Folga	-8
29/12/15	Folga	-8
30/12/15	Folga	-8
31/12/15	Ponto Facultativo	Ponto Facultativo
01/01/16	Feriado	Feriado
Compensação		-30

O recesso e o horário de verão, deverão ser compensados na forma do inciso II, artigo 44 da Lei 8.112/90, no período de 15/12/2015 a 31/03/2016.

Recomenda-se a compensação de 1 hora por dia, antecipando ou postergando a jornada de trabalho, respeitando o limite máximo de 2 horas de compensação diárias.

Cada servidor deverá fazer um controle pessoal, à parte, da quantidade de horas compensadas.

Caberá à chefia imediata o controle da compensação de horas referentes ao recesso e horário de verão estabelecidos.

A compensação dos horários deverá ser registrada na folha de ponto conforme orientações no modelo abaixo, de acordo com o quantitativo de horas realizadas/compensadas:



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus Camboriú*

DIA	HORA DE ENTRADA	HORA DE SAÍDA	HORA DE ENTRADA	HORA DE SAÍDA	RUBRICA DO SERVIDOR	OCORRÊNCIA	ABONO CHEFE IMEDIATA	HORAS TRABALHADAS	COMPENSAÇÃO	HORA EXTRA
01					<b>DOMINGO</b>					
02					<b>FERIADO</b>					
03	8:00	12:00	13:00	19:00				10	2	
04	8:00	12:00	13:30	18:30				9	1	
05	8:00	12:00	13:30	18:30				9	1	
06	8:00	12:00	13:30	18:30	-			9	1	
07					<b>SÁBADO</b>					
08					<b>DOMINGO</b>					
09	7:00	12:00	13:30	17:30	-			9	1	
10	7:00	12:00	13:30	17:30	-			9	1	
11	7:00	12:00	13:30	17:30	-			9	1	
12	7:00	12:00	13:30	17:30	-			9	1	
13	7:00	12:00	13:30	17:30	-			9	1	
14					<b>SÁBADO</b>					
15					<b>DOMINGO</b>					

Frequência integral ( )

Somatório das ausências, atrasos e saídas antecipadas não justificadas:

OBSERVAÇÕES:

Compensação de 10 horas referente ao recesso de final de ano e horário de verão, conforme ofício circular SEI nº 173/ 2015-MP e Memorando Circular nº 004/2015 – GDG/CAM/IFC.

DATA: ...../...../.....

ASSINATURA DO SERVIDOR

VISTO DO CHEFE IMEDIATO

No horário de verão, compreendido entre 21/12/2015 e 29/01/2016, o expediente será das 8h as 14h.

Solicitamos que sejam observadas as orientações acima, bem como sejam divulgadas junto aos setores e servidores vinculados.

Sendo o que tínhamos para o momento, colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

ROGÉRIO LUIS KERBER  
Diretor-Geral

05100.204387/2015-51



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO  
Secretaria de Gestão Pública  
Esplanada dos Ministérios Bloco "K", 4º Andar - Brasília/DF  
70040-906 - Telefone +55 61 2020-4253/4919

**Ofício Circular SEI nº 173/2015-MP**

Brasília-DF, 16 de outubro de 2015.

Aos Senhores Dirigentes de Gestão de Pessoas dos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

**Assunto: Recesso de Final de Ano.**

Prezados (as) Senhores (as),

1. Com o objetivo de orientar o recesso para comemoração das festas de final de ano (Natal e Ano Novo), recomendo aos dirigentes que organizem o funcionamento de setores e unidades de trabalho, de forma que os servidores se revezem nas duas semanas comemorativas, sendo a primeira de 21 a 25 de dezembro de 2015, e a segunda de 28 de dezembro de 2015 a 1º de janeiro de 2016, preservando os serviços essenciais, em especial o atendimento ao público.

2. O recesso deverá ser compensado na forma do inciso II do art. 44 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, no período de 03 de novembro de 2015 a 31 de março de 2016.

3. Recomendo a compensação de 1 (uma) hora diária, mediante a antecipação do início da jornada de trabalho ou de seu postergamento, respeitado o horário de funcionamento do órgão ou entidade e garantido que na permanência para além da jornada o servidor efetivamente exerça as atividades de sua competência.

4. Solicito rigor no cumprimento da compensação e no controle da frequência, na forma do Decreto nº 1.590, de 10 de agosto de 1995, sob pena de desconto na remuneração das horas não compensadas.

Atenciosamente,

**PATRÍCIA BRITO DE ÁVILA**  
Secretaria de Gestão Pública Substituta

---



Documento assinado eletronicamente por **PATRÍCIA BRITO DE ÁVILA, Secretária, substituta**,  
em 15/10/2015, às 18:50.  
Nº de Série do Certificado: 66711627932084340966402037713800213814

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [<https://seimp.planejamento.gov.br/conferir>], informando o código verificador **0799827** e o código CRC **7408A487**.

---

0799827